



Índice

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 178/2026 - GABP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.	2
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 527/2026 – GABP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.	3
Poder Legislativo	3
PORTARIA Nº 035/2026	3
PORTARIA Nº 034/2026	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5
PROJETO	5
PROJETO MÊS DAS CRIANÇAS 2026 “INFÂNCIA FELIZ: BRINCAR, APRENDER E GARANTIR DIREITOS”	5
RESOLUÇÃO	16
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDCA	16
ATA DE REUNIÃO	17
ATA Nº 63/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	17
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	18
AVISO DE ADIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	18

Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 178/2026 - GABP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 178/2026 - GABP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia

do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia/MA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro é celebrado como o Dia do Servidor Público

com base no Decreto-Lei Federal nº 5.936, de 28 de outubro de 1943, que criou a data

para homenagear os servidores públicos brasileiros,

CONSIDERANDO a importância dos servidores públicos municipais para o

funcionamento da Administração Pública e para a prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para

o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira,

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro é feriado nacional em homenagem ao Dia

de Finados,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto**

facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de

outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração

Pública Municipal de Santa Luzia/MA.

Art. 2º O expediente administrativo municipal será realizado normalmente no dia 28 de

outubro de 2026 (quarta-feira), observados os horários regulares de funcionamento de

cada órgão ou entidade.

Art. 3º Fica mantido o feriado nacional do dia **2 de novembro de 2026 (segunda-feira)**,

em homenagem ao Dia de Finados, conforme a legislação vigente.

Art.4º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados

essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, em especial:

I. Limpeza pública;

II. Hospital municipal;

III. Guarda Municipal;

IV. Comissão Permanente de Licitação – CPL;

V. Outros serviços que, a critério das respectivas secretarias, sejam julgados

indispensáveis à continuidade administrativa.

Parágrafo único. O funcionamento dos serviços mencionados neste artigo ficará sob a

responsabilidade dos respectivos secretários municipais e diretores de departamentos,

mediante escala de revezamento ou plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE

OUTUBRO DE 2026; 205º

ANO DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: bmapqnu64x20261019181033*

PORTARIA

**PORTARIA Nº 527/2026 – GABP, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 527/2026 – GABP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a)**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portadora (a) da Cédula de Identidade **RG 20889994-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: xjpficmsdeo20261019181018*

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

“Dispõe sobre a Convocação de Suplente para o Exercício Temporário do Mandato de Vereador, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o licenciamento da Vereadora Cleudimar Soares Lopes, Partido Liberal (PL), formalizado por meio do Requerimento nº 001/2026, do gabinete da vereadora, datado de 19 de outubro de 2026, cujo pedido foi deferido por meio da Portaria nº 034/2026, de 19 de outubro de 2026, ad referendum do Plenário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação temporária do suplente para assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o primeiro suplente do Partido Liberal (PL), Sr. Kennedy Oliveira Sousa, para assumir o exercício temporário do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, em razão do licenciamento da Vereadora titular Cleudimar Soares Lopes, Partido Liberal (PL).

Art. 2º A presente convocação fica condicionada à homologação, pelo Plenário, da licença da Vereadora titular, nos termos do art. 81, §2º, do Regimento Interno.

Art. 3º O convocado deverá apresentar a documentação exigida e cumprir as formalidades legais e regimentais necessárias à posse e ao início do exercício do mandato.

Art. 4º O exercício temporário do mandato perdurará enquanto subsistir o licenciamento da Vereadora titular, cessando com o seu regular retorno ao exercício do

mandato, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 5º O convocado deverá comparecer para tomada de posse no dia 23 de outubro de 2026, em sessão plenária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Ariel Miranda Andrade

Presidente- CMSL

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$3uNXEB0JBXK*

PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de licença de Vereador (a), ad referendum do Plenário, para fins de investidura em cargo de Secretário (a) Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 097/2026 do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Requerimento 001/2026, formulado pelo Gabinete da Vereadora Cleudimar Soares Lopes, Partido Liberal (PL), datado de 19/10/2026;

CONSIDERANDO o art. 43, II, “a” e 45, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 81, inciso IV, e §2º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, ad referendum do Plenário, o pedido de licença da Vereadora Cleudimar Soares Lopes, Partido Liberal (PL), a partir de 19 de outubro de 2026, por prazo indeterminado, para fins de investidura no cargo de SecretáriaMunicipal de Educação.

Art. 2º A presente licença não implica perda do mandato.

Art. 3º Esta Portaria será submetida à homologação do Plenário.

Art. 4º Ficam autorizadas as providências para convocação do suplente, condicionada à homologação plenária.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

? _____

Ariel Miranda Andrade

Presidente- CMSL

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: l2rqvpzfnx720261019181009*

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PROJETO

**PROJETO MÊS DAS CRIANÇAS 2026 “INFÂNCIA FELIZ: BRINCAR, APRENDER E GARANTIR DIREITOS”
PROJETO MÊS DAS CRIANÇAS 2026**

“INFÂNCIA FELIZ: BRINCAR, APRENDER E GARANTIR DIREITOS”

Valor total: R\$ 65.000,00

Município: Santa Luzia – Maranhão

Fonte de recursos pretendida: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Órgão deliberativo: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Órgão executor proposto: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social - SEMDAS

Período de execução: Conforme cronograma aprovado e formalização dos procedimentos administrativos

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto “Infância Feliz: Brincar, Aprender e Garantir Direitos” tem como finalidade promover atividades recreativas, culturais, esportivas, educativas e de convivência comunitária alusivas ao Dia das Crianças destinadas às crianças e aos adolescentes do município de Santa Luzia-MA.

A proposta prevê a aplicação de recursos de até **R\$ 65.000,00** do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, condicionada à deliberação do CMDCA, à disponibilidade financeira e orçamentária, à elegibilidade das despesas e à formalização do procedimento legal adequado para execução pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

O projeto busca proporcionar às crianças da sede municipal um dia de lazer, inclusão, aprendizagem e convivência familiar e comunitária, com atenção especial àquelas em situação de vulnerabilidade social.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem receber proteção integral e prioridade absoluta.

O acesso ao lazer, à cultura, ao esporte, à educação e à convivência comunitária constitui elemento importante para o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A ação pretende ampliar as oportunidades de participação e convivência, oferecer atividades educativas e recreativas em um evento de um dia e promover a divulgação dos direitos da infância.

A proposta deverá estar vinculada às prioridades da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, ao plano de ação e ao plano de aplicação do CMDCA/FMDCA, não se limitando à realização de uma festividade isolada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução do projeto observará, no que couber, os seguintes dispositivos legais e normativos:

3.1. Constituição Federal de 1988

- Artigo 37: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.
- Artigo 70: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos recursos públicos.
- Artigo 74: controle interno da Administração Pública.
- Artigo 227: prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

- Artigo 4º: dever de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos da criança e do adolescente.
- Artigo 16: direito à liberdade, incluindo brincar, praticar esportes e divertir-se.
- Artigo 59: incentivo a recursos e espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer.
- Artigo 88, incisos II e IV: conselhos de direitos como órgãos deliberativos e controladores e manutenção dos fundos vinculados aos respectivos conselhos.
- Artigo 260, § 2º: controle das deliberações sobre a aplicação dos recursos dos fundos pelos conselhos de direitos.

3.3. Resolução CONANDA nº 137/2010 e alterações aplicáveis

Estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser observadas as regras sobre destinação, planejamento, aplicação, acompanhamento e controle dos recursos.

3.4. Lei Municipal nº 564/2022 – Santa Luzia–MA

Deverá ser observada quanto à organização da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, às competências do CMDCA e às disposições relativas ao Fundo Municipal, conforme o conteúdo e os dispositivos efetivamente previstos na legislação local.

3.5. Lei Federal nº 4.320/1964

Estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos, incluindo as regras de execução da despesa, empenho, liquidação e pagamento.

3.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal, planejamento, transparência, controle e equilíbrio das contas públicas.

3.7. Lei Federal nº 14.133/2021

Deverá ser observada nas contratações públicas de bens e serviços realizadas para a execução do projeto, quando aplicável, juntamente com a regulamentação municipal.

3.8. Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação

Orienta a transparência e o acesso às informações relativas à utilização dos recursos públicos, respeitadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

3.9. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Deverá ser observada no tratamento de dados pessoais de crianças, adolescentes, familiares e demais participantes, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança e proteção de seus direitos.

3.10. Lei Federal nº 13.019/2014

Será observada caso a execução envolva parceria com organização da sociedade civil, mediante o instrumento jurídico cabível. Sua aplicação não é automática quando a execução for realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Também deverão ser observados o orçamento municipal, as normas locais de execução financeira, a regulamentação do FMDCA, as deliberações do CMDCA e as demais disposições legais aplicáveis.

4. OBJETIVO GERAL

Promover um dia de atividades recreativas, culturais, esportivas e educativas para homenagear as crianças da sede de Santa Luzia-MA, valorizando o direito ao lazer, à inclusão, à convivência comunitária e à proteção integral.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar atividades recreativas, culturais e esportivas.
- Estimular a criatividade, a cooperação e o respeito às diferenças.
- Promover a convivência familiar e comunitária.
- Divulgar os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Incentivar a participação de crianças com deficiência.
- Ampliar o acesso de crianças em situação de vulnerabilidade a atividades de lazer.
- Fortalecer a articulação com a rede de proteção.
- Assegurar transparência, monitoramento e prestação de contas dos recursos aplicados.

6. PÚBLICO-ALVO E METAS

Público-alvo: crianças de 0 a 12 anos residentes na sede do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social. A participação de adolescentes poderá ocorrer nas atividades compatíveis com a programação.

Meta de atendimento: até 1.000 crianças da sede municipal, conforme a capacidade operacional, a estrutura disponível e a organização do evento de um único dia.

Metas específicas:

1. Realizar atividades recreativas e culturais.
2. Promover oficinas educativas e esportivas.
3. Desenvolver ações de divulgação dos direitos da criança e do adolescente.
4. Estimular a participação das famílias e da comunidade.
5. Registrar a participação e os resultados alcançados.

6. Elaborar relatório de execução física e financeira.

7. METODOLOGIA E ATIVIDADES

Eixo I – Recreação e lazer

- Brincadeiras tradicionais, gincanas e jogos cooperativos.
- Locação de brinquedos recreativos, quando autorizada.
- Pintura facial e oficinas lúdicas.

Eixo II – Cultura e expressão artística

- Teatro infantil e contação de histórias.
- Apresentações culturais e musicais.
- Oficinas e expressão corporal.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição da despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Estrutura básica, tendas, mesas, cadeiras e sonorização	Serviço/conjunto	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Locação de brinquedos e equipamentos recreativos	Serviço/conjunto	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3	Apresentações culturais, artísticas e recreação	Serviço/conjunto	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

4	Oficinas educativas, culturais esportivas e	Oficina	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
5	Materiais pedagógicos, esportivos recreativos e	Lote	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
6	Alimentação e hidratação dos participantes	Kit	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
7	Divulgação e materiais gráficos	Lote	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	Acessibilidade, segurança e primeiros socorros	Serviço/conjunto	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
9	Apoio operacional e pessoal, quando permitido	Serviço/conjunto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Monitoramento, avaliação e relatório final	Serviço/conjunto	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

	TOTAL GERAL	R\$ 65.000,00
--	--------------------	----------------------

Os valores apresentados nesta planilha orçamentária são estimativos e deverão ser confirmados por pesquisa de preços, com adequação das quantidades e dos preços unitários à necessidade efetiva, à disponibilidade financeira e às regras aplicáveis ao FMDCA.

A inclusão de cada despesa na execução dependerá da comprovação de sua necessidade para o projeto e de sua compatibilidade com as regras do FMDCA. Despesas não admitidas pela legislação ou pelo plano aprovado não poderão ser custeadas com esses recursos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade
1	Planejamento e organização administrativa
2	Articulação com a rede de proteção e mobilização do público
3	Contratação ou aquisição dos itens autorizados
4	Realização das atividades recreativas, culturais e educativas
5	Evento de culminância
6	Avaliação e consolidação dos resultados
7	Apresentação do relatório de execução e prestação de contas

A programação ocorrerá em um único dia, sendo este, no dia 24 de outubro de 2026, na Quadra de Eventos do Bairro Abdon Braide, Santa Luzia - MA. As etapas preparatórias e a prestação de contas serão realizadas nos prazos administrativos correspondentes.

10. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

10.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- Deliberar sobre a proposta, dentro de suas competências legais.
- Verificar a compatibilidade com as prioridades da política municipal e com o planejamento do FIA/FMDCA.
- Registrar a deliberação em ata e resolução.
- Acompanhar e fiscalizar os resultados e a aplicação dos recursos no âmbito de suas atribuições.
- Analisar os relatórios apresentados.

10.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS

- Executar as atividades previstas no plano aprovado.
- Designar responsáveis pela execução e pelo acompanhamento.
- Adotar os procedimentos administrativos e financeiros cabíveis.
- Realizar as contratações e aquisições de acordo com a legislação.
- Manter os documentos comprobatórios das despesas.
- Apresentar relatórios de execução e prestação de contas.

10.3. Setores financeiro, contábil e jurídico competentes

- Verificar a disponibilidade financeira e orçamentária.
- Definir o procedimento adequado para execução pela Secretaria.
- Assegurar o registro contábil e a regularidade dos pagamentos.
- Orientar quanto aos documentos necessários para comprovação das despesas.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado durante a execução, considerando:

- Número de atividades realizadas no dia do evento.
- Quantidade de participantes atendidos.

- Cumprimento do cronograma.
- Participação das famílias e da comunidade.
- Inclusão de crianças com deficiência.
- Execução financeira por rubrica.
- Cumprimento das metas e resultados previstos.

Ao término, a Secretaria apresentará relatório consolidado ao CMDCA, com os resultados físicos, financeiros e sociais, para análise no âmbito de suas competências.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento de até 1.000 crianças da sede municipal, em evento de um único dia.
- Ampliação das oportunidades de lazer, cultura, esporte e convivência.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Maior divulgação dos direitos da criança e do adolescente.
- Incentivo à inclusão e à participação comunitária.
- Fortalecimento da articulação entre a Assistência Social e a rede de proteção.
- Aplicação documentada, transparente e compatível com a finalidade dos recursos do FIA/FMDCA.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto “Infância Feliz: Brincar, Aprender e Garantir Direitos” propõe a realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças, de interesse público, voltadas à promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes de Santa Luzia–MA.

Solicita-se ao CMDCA a apreciação e a deliberação sobre a destinação de até R\$ 65.000,00 do FMDCA para execução do projeto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, condicionada à compatibilidade com a política municipal, à disponibilidade financeira e orçamentária, à regularidade jurídica do procedimento e à aprovação do plano de trabalho.

A execução deverá observar a legislação aplicável, os procedimentos de contratação e execução financeira, o monitoramento das metas e a apresentação da prestação de contas, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e o controle social dos recursos públicos.

Santa Luzia–MA, 14 de outubro de 2026.

Andréia de Souza Carvalho

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Celiane Batista Rodrigues

Responsável pela elaboração do projeto

ANEXO (S)

1. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Condições anteriores ao início da execução

Antes de iniciar as despesas, deverão ser providenciados:

1. Projeto e plano de trabalho aprovados.
2. Ata da reunião e resolução deliberativa do CMDCA.
3. Comprovação da disponibilidade dos recursos do FMDCA.
4. Manifestação dos setores competentes sobre a regularidade jurídica, orçamentária e financeira.
5. Definição do procedimento legal de execução pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.
6. Identificação dos responsáveis pela execução, fiscalização e prestação de contas.
7. Cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado.

A deliberação do CMDCA não substitui a autorização orçamentária, o empenho, os procedimentos de contratação ou a formalização exigida para a execução financeira.

1.2. Documentos a serem mantidos durante a execução

A Secretaria deverá organizar um processo administrativo próprio, contendo, conforme aplicável:

- Projeto e plano de trabalho aprovados.
- Ata e resolução do CMDCA.
- Documentos de disponibilidade e execução orçamentária.
- Pesquisas de preços e justificativas de contratação.
- Procedimentos de contratação e contratos.
- Notas de empenho.
- Notas fiscais e documentos fiscais válidos.
- Comprovantes de recebimento dos produtos ou de execução dos serviços.
- Comprovantes de pagamento.
- Registros das atividades realizadas.
- Listas de presença e quantitativos de participantes.

- Registros fotográficos, quando autorizados.
- Relatórios de acompanhamento e avaliação.
- Justificativas para alterações autorizadas no plano de trabalho.
- Extratos e registros financeiros exigidos pelo procedimento adotado.
- Documentação relativa a saldos e rendimentos, quando houver.

A documentação deverá permitir relacionar cada despesa ao objeto, à atividade executada e à finalidade aprovada.

1.3. Procedimentos para realização das despesas

As despesas deverão obedecer ao plano aprovado e à legislação aplicável.

A Secretaria deverá:

1. Verificar a necessidade e a previsão da despesa no plano de trabalho.
2. Realizar a pesquisa de preços e os procedimentos de contratação cabíveis.
3. Formalizar a contratação ou aquisição.
4. Comprovar o recebimento dos materiais ou a efetiva prestação dos serviços.
5. Providenciar a liquidação da despesa e o pagamento regular.
6. Arquivar os documentos comprobatórios.
7. Registrar a despesa nos sistemas contábeis e financeiros pertinentes.

Não deverão ser realizadas despesas sem comprovação, pagamentos sem documentação válida, saques ou movimentações incompatíveis com o procedimento autorizado, nem gastos estranhos à finalidade aprovada.

1.4. Relatório de execução física

A Secretaria deverá apresentar relatório demonstrando:

- Atividades previstas e atividades efetivamente realizadas.
- Datas e locais de execução.
- Número de crianças e adolescentes atendidos.
- Perfil geral do público participante, sem exposição indevida de dados pessoais.
- Resultados alcançados em relação às metas.
- Dificuldades encontradas e providências adotadas.
- Registros das atividades, quando pertinentes e devidamente autorizados.

O relatório deverá demonstrar que os recursos resultaram em atividades efetivamente realizadas e em benefícios compatíveis com os objetivos do projeto.

1.5. Relatório de execução financeira

O relatório financeiro deverá apresentar, no mínimo:

- Valor total autorizado.
- Valor efetivamente executado.
- Despesas discriminadas por item do plano de aplicação.
- Valores contratados, liquidados e pagos, conforme os registros aplicáveis.
- Relação dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento.
- Justificativas para diferenças entre o previsto e o executado.
- Informações sobre saldos e rendimentos financeiros, quando existentes.
- Valores não utilizados e providências adotadas para sua destinação ou devolução, conforme as regras aplicáveis.

A execução financeira deverá ser conciliada com os registros contábeis e bancários exigidos para a modalidade de execução adotada.

1.6. Prazos e apresentação da prestação de contas

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo previsto na legislação, no procedimento administrativo e no instrumento de execução correspondente.

O CMDCA deverá receber os relatórios e documentos necessários ao acompanhamento e ao controle social, conforme suas competências. A análise da prestação de contas pelos setores financeiros, contábeis e de controle competentes também deverá ser realizada, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo.

O prazo específico para apresentação deverá ser definido antes do início da execução, não sendo recomendável estabelecer um prazo arbitrário sem verificar as normas municipais aplicáveis.

1.7. Saldos e despesas não executadas

Os valores não utilizados deverão receber a destinação prevista nas regras do FMDCA e no procedimento de execução adotado.

Não será permitida a utilização de saldo remanescente em outras finalidades sem a autorização e a formalização legal pertinentes.

Eventuais alterações de itens, valores ou atividades deverão ser justificadas e submetidas à aprovação competente antes de sua execução, quando exigido.

1.8. Transparência e controle

Deverão ser assegurados:

- Registro formal das decisões do CMDCA.

- Identificação dos responsáveis pela execução.
- Organização e conservação dos documentos.
- Disponibilização das informações públicas pertinentes.
- Proteção dos dados pessoais das crianças e dos adolescentes.
- Atendimento às solicitações dos órgãos de controle competentes.

A prestação de contas deverá demonstrar a regularidade da despesa, a execução do objeto e o cumprimento das metas, e não apenas apresentar notas fiscais ou comprovantes de pagamento.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$NDRvrvuE8cQ*

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SANTA LUZIA – MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a deliberação para destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA para execução do Projeto “Infância Feliz: Brincar, Aprender e Garantir Direitos”, no município de Santa Luzia–MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 137/2010, na Lei Municipal nº 564/2022 e demais normas aplicáveis, considerando a deliberação registrada na Ata nº 63/2026, de 09 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 16 e 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente, relativos à proteção integral, ao direito ao lazer e ao incentivo às atividades culturais, esportivas e recreativas;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e sobre a aplicação dos recursos do FIA/FMDCA, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO a proposta de realização do Projeto “Infância Feliz: Brincar, Aprender e Garantir Direitos”, destinado à promoção de atividades recreativas, culturais, esportivas e educativas para crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a importância de promover a inclusão social, a convivência comunitária e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente à destinação de recursos financeiros no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA, para a execução do Projeto “Infância Feliz: Brincar, Aprender e Garantir Direitos”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, orçamentários, financeiros e administrativos aplicáveis.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades e despesas previstas no projeto e no respectivo plano de trabalho aprovado, destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução do projeto fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e orçamentária, à compatibilidade das despesas com as finalidades do FIA/FMDCA, à análise dos setores competentes e à formalização do procedimento administrativo adequado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar a execução do projeto conforme o plano de trabalho aprovado, manter a documentação comprobatória

das despesas e apresentar relatórios de execução física e financeira, bem como a respectiva prestação de contas, nos prazos e nas condições estabelecidos pelas normas aplicáveis.

Art. 5º Compete ao CMDCA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, no âmbito de suas atribuições legais, mediante análise dos relatórios, documentos comprobatórios e demais informações pertinentes.

Art. 6º A presente deliberação não autoriza a aplicação dos recursos em despesas estranhas ao objeto aprovado, nem dispensa o cumprimento dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e de controle exigidos pela legislação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia–MA, 14 de outubro de 2026.

MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Santa Luzia–MA

MARIA IZABEL DIAS GOMES

Secretária Executiva do CMDCA
Santa Luzia–MA

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: ldu9fayjvid20261019181030

ATA DE REUNIÃO

**ATA Nº 63/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ATA Nº 63/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 14h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Santa Luzia, Estado do Maranhão, realizou-se reunião extraordinária, presidida por Maria Elenilda Matos da Silva, com a finalidade de deliberar sobre o Projeto “**Infância Feliz: Brincar, Aprender e Garantir Direitos**”, destinado à realização de ação comemorativa em alusão ao Dia das Crianças, prevista para o dia 24 de outubro de 2026, na quadra de eventos do bairro Abdon Braide.

Após a apresentação e análise da proposta, o plenário considerou a relevância da iniciativa para a promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com fundamento no artigo 227 da Constituição Federal, no

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na Lei Municipal nº 564/2022.

Após discussão, o plenário **deliberou pela aprovação da destinação do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA**, para a execução do referido projeto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A liberação e a utilização dos recursos ficam condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária, à regularidade administrativa e jurídica, à aprovação do plano de trabalho e do orçamento detalhado, bem como ao cumprimento das normas legais aplicáveis à utilização dos recursos públicos.

Ficou estabelecido que os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades aprovadas, observando-se o plano de trabalho, os princípios da administração pública e as normas pertinentes. A execução deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos fiscais e demais comprovantes de despesas, relatórios de execução física e financeira e prestação de contas, conforme a legislação aplicável.

O CMDCA acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, no âmbito de suas competências, assegurando a transparência e a observância da finalidade pública da ação. A presente deliberação será formalizada por meio de resolução do Conselho, com posterior encaminhamento de ofício ao setor responsável pelo FIA/FMDCA e aos órgãos competentes para adoção das providências administrativas necessárias.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela presidência, pela secretaria e pelos demais participantes.

Santa Luzia – MA, 09 de outubro de 2026.

ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES

1. Maria Elenilda Matos da Silva – Presidente do CMDCA
2. Francisco Paulo Damião de Alencar Camelo
3. Maria Barbara Pereira
4. Liane Nascimento dos Santos Chagas
5. Bryan Lincoln Franco Veras
6. Rosangela Soares Sampaio

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: gsp8vi09yhq20261019181051

**Instituto de Previdência Social do Município
de Santa Luzia****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE CONTRATAÇÃO****DIRETA****AVISO DE ADIAMENTO DE CONTRATAÇÃO****DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de equipamentos de informática para modernização e atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia/MA - IPRESAL.

COMUNICADO DE ADIAMENTO E REBERTURA DE PRAZO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia/MA - IPRESAL, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica em epígrafe, originalmente agendada para o dia 22/10/2026, foi **ADIADA**.

A referida suspensão ocorreu em virtude de problemas técnicos de instabilidade e indisponibilidade temporária na plataforma eletrônica de lances <https://licitaprevsantaluziama.com.br>, fato que impossibilitou o regular acesso dos fornecedores para a inserção de propostas, comprometendo a ampla competitividade do certame.

Sanada a falha técnica no portal, e em estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência e da legalidade (Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021), **FICA REABERTO O PRAZO** para envio de propostas e designada a nova data para a realização do certame.

• **Nova Data da Sessão Pública (Disputa de Lances):** 27 de outubro de 2026 (Terça-feira).

• **Horário de Abertura:** 09:00 horas (Horário de Brasília).

• **Envio das Propostas:** O recebimento das propostas eletrônicas fica reaberto a partir da publicação deste aviso e

estende-se de forma contínua até às 08:59 horas do dia 27/10/2026, diretamente no portal startgov.com.br.

O Edital readequado e seus anexos permanecem disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da plataforma de compras.

Santa Luzia – MA, 19 de outubro de 2026.

FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: gwhf73aaanb20261019181035



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil/OU=
videoconferencia/OU=49381198000190/OU=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade Certificadora
ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147
Data: 19/10/2026

